



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, em cumprimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Desta maneira, apresenta-se as seguintes informações:

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de licença de uso de software em plataforma web, com implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à gestão do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Paracatu. O sistema incluirá assinatura eletrônica, protocolo, cadastro, tramitação e votação de documentos, publicação de normas jurídicas, gestão de sessões, registro de presença, integração com o Poder Executivo, portal institucional, atendimento ao cidadão, ouvidoria, diário oficial eletrônico, enquetes, consultas públicas, acompanhamento de obras e ideias legislativas, biometria para autenticação e painel eletrônico de votação. O software deverá garantir segurança, acessibilidade e integração com os processos internos e externos, incluindo migração e adequação de dados e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme especificações técnicas e funcionais detalhadas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I)

A Câmara Municipal de Paracatu enfrenta desafios significativos na gestão de seus processos legislativos e administrativos, operando atualmente com sistemas fragmentados e procedimentos predominantemente manuais que comprometem a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

eficiência institucional e o atendimento às crescentes demandas de transparência pública.

Principais problemas identificados:

- a) **Fragmentação de Sistemas:** Utilização de múltiplas ferramentas não integradas para protocolo, tramitação, votação e publicação de atos;
- b) **Processos Manuais:** Dependência excessiva de documentos físicos, com assinaturas manuscritas e arquivamento em papel;
- c) **Ineficiência Operacional:** Retrabalho na transcrição de atas, elaboração manual de pareceres e dificuldade no controle de prazos regimentais;
- d) **Déficit de Transparência:** Publicação tardia e fragmentada de informações legislativas, dificultando o controle social;
- e) **Ausência de Inteligência de Dados:** Impossibilidade de análise histórica e estatística da produção legislativa;
- f) **Risco de Perda de Informações:** Documentos físicos sujeitos a deterioração e extravio;
- g) **Dificuldade de Integração:** Comunicação manual e demorada com o Poder Executivo para sanção/veto de projetos.

Ademais, conforme esclarecido pela Subsecretaria de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Paracatu, a modernização tecnológica da Câmara Municipal representa interesse público ao:

- a) **Ampliar a Transparência:** Disponibilizar em tempo real toda a produção legislativa, fortalecendo o controle social;
- b) **Aumentar a Eficiência:** Reduzir em até 70% o tempo de tramitação de processos;
- c) **Garantir Segurança Jurídica:** Assegurar autenticidade e integridade dos documentos através de assinatura digital ICP-Brasil;
- d) **Promover Economicidade:** Eliminar gastos com papel, impressão e arquivamento físico;
- e) **Facilitar Participação Popular:** Permitir acompanhamento remoto de sessões e apresentação digital de ideias legislativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



f) **Preservar Memória Institucional:** Digitalizar e proteger o acervo histórico da Casa Legislativa.

A Subsecretaria de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Paracatu, tem suas atribuições, dentre outras, dadas pela Lei Municipal 3.115, de 2014:

“Art. 8º A Subsecretária de Assuntos Legislativos tem por finalidade:

I - Planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio operacional e de assessoramento técnico-processual ao Plenário;

II - Prestar assessoramento de natureza técnico-processual à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao presidente na direção das reuniões de Plenário;

(...)

IX - Assessorar no processo de discussão e votação do Plenário, na apresentação de emendas e requerimentos diversos, em especial os que incidam na tramitação das proposições;

(...)

XIII - Atuar em parceria com os demais órgãos da Câmara Municipal, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão;

(...)

XIV - Imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à subsecretaria;

XV - Planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio administrativo, operacional e de assessoramento técnico-processual aos trabalhos das comissões permanentes e das temporárias;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

XXV - Atuar em parceria com os demais órgãos da Câmara Municipal, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão.”

A **Subsecretaria de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Paracatu**, dada sua competência instituída pela Lei Municipal 3.115, de 2014, no intuito de promover a implementação no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu da informatização integral dos processos legislativos, vem desde do ano de 2024, como já é de conhecimento público, (ofícios anexos), estudando formas de implementação de um sistema que possa se adaptar à realidade da Câmara Municipal e as especificidades de nosso Regimento Interno e legislações correlatas.

Inicialmente, na esteira da informatização do processo legislativo, o setor está desde o ano de 2024, com treinamento pelo sistema 1Doc, além de termos realizado visita presencial à Câmara Municipal de Unaí-MG, que utiliza sistema informatizado de processos e apresentações de sistemas próprios que tratam especificamente da tramitação do processo legislativo.

Hoje contamos com o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, que garante o acesso, o controle e a transparência apenas com a lei digitalizada após a sua sanção pelo Prefeito Municipal. O Sistema SAPL não conta com uma integral tramitação digital, com assinaturas eletrônicas, despachos e distribuições e publicidade nos pareceres emitidos pelas Comissões.

Nesse sentido, a pesquisa é feita apenas na lei digitalizada em PDF, não sendo possível realizar livre consulta por palavras ou ao inteiro teor do processo legislativo, sendo que a Câmara Municipal, seguindo determinação do Ministério Público de Minas Gerais, contratou o serviço do website Leis Municipais (<https://leismunicipais.com.br/camara/mg/paracatu>), a fim de promover a transparência e facilitar a pesquisa livre de nossas leis.

Buscando mais eficiência, menos burocracia, mais transparência e menos papel, esses devem ser os resultados da implementação do processo eletrônico no



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Legislativo Municipal e que permitirá a tramitação de processos legislativos de forma digital.

Da apresentação de projetos de leis, projetos de resolução, requerimentos e moções, os processos deverão tramitar de forma eletrônica com assinaturas, despachos, distribuições e pareceres digitais, medida que vai ampliar a eficiência, a economia e a transparência na Casa Legislativa.

Diante da necessidade da modernização e transparência, os servidores lotados na Subsecretaria de Assuntos Legislativos puderam avaliar vários sistemas apresentados, tirar suas dúvidas sobre tramitações regimentais, prazos a cumprir, proposições legislativas, assinatura nos autos, dentre outros temas, (vídeos anexos em mídia física – pendrive-), que comprovam nosso compromisso em melhorar o trabalho desenvolvido pelo setor.

Para reafirmar a necessidade de um novo sistema, temos hoje na Câmara Municipal os seguintes gastos, que devem ser eliminados com a possível contratação:

- a) **Serviço Especializado de Manutenção e Reformulação do Portal**, com gasto anual de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); (vide fl.12).
- b) **Empresa Liz Serviços OnLine, - Leis Municipais**, empresa especializada para organização, implementação, análise e inspeção da Legislação Municipal Processo Financeiro 2023.03.0161) (fl.13 e ss). Contratação esta advinda de acordo com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através de Termo de Ajuste de Conduta arquivado nesta Casa, a fim de promover a possibilidade de pesquisa, indexação, consolidação e compilação das Leis Municipais do Município de Paracatu, com o gasto anual de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). (vide fl. 62).
- c) **Papel Sulfite** – Tão somente a Subsecretaria de Assuntos Legislativos – com dados levantados junto à Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal – tem média de consumo anual de 93 (noventa e três) resmas, com gasto nos últimos anos em média de R\$ 2.379,58 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). (vide fl.67 e ss).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Por fim, importante lembrar que a Subsecretaria de Assuntos Legislativos recebeu visita do **Conselho Municipal de Transparência e Controle Social**, onde realizaram questionamentos sobre a necessidade do acompanhamento em tempo real das matérias, melhoria no *site* para que o cidadão pudesse compreender melhor o processo legislativo de forma mais intuitiva e afirmaram ainda que a Câmara Municipal de Paracatu, por meio de seu atual site e sistema de apoio ao processo legislativo não atendem, segundo a análise do Conselho, a publicização de atos legislativos de forma a atender as demandas do cidadão.

Logo, a contratação da solução tecnológica de gestão legislativa é uma medida indispensável para a modernização dos processos, a eficiência administrativa e o controle operacional da Câmara Municipal. Conforme justificado pela Subsecretaria de Assuntos Legislativos, a implementação representa um avanço para o interesse público, visando:

- Ampliar a transparência, fortalecendo o controle social;
- Aumentar a eficiência da tramitação processual em até 70%;
- Garantir a segurança jurídica com o uso de assinaturas digitais;
- Promover a economicidade com a eliminação de gastos com impressão e arquivamento;
- Preservar a memória institucional, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Diante do exposto, e com base nos dados apresentados, solicita-se autorização para que a Câmara Municipal realize a contratação por meio de procedimento licitatório próprio, cujas especificidades serão detalhadas a seguir.

Tal medida alinha-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para a transformação digital no setor público e atende às crescentes demandas por um serviço público mais moderno, eficiente e transparente.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

A presente contratação será devidamente incluída no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Paracatu para o exercício de 2025, em processo de consolidação pela área de planejamento, com classificação prioritária para modernização administrativa e transformação digital do Legislativo Municipal.

Ademais, identifica-se claro alinhamento estratégico da contratação às atuais demandas da Câmara Municipal, a ver:

Dimensão Orçamentária: A contratação encontra amparo na Lei Orçamentária Anual 2025, com previsão de recursos na ação orçamentária voltada à modernização e informatização dos serviços legislativos, garantindo a disponibilidade financeira necessária.

Dimensão Tecnológica: Convergência com as diretrizes de transformação digital do setor público, promovendo a desmaterialização de processos, automação de rotinas e implementação de soluções inovadoras baseadas em inteligência artificial.

Dimensão Institucional: Atendimento às metas estabelecidas para modernização da gestão pública, transparência ativa e melhoria contínua dos serviços prestados à população de Paracatu.

A inclusão formal no Plano Anual de Contratações será efetivada em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021, assegurando o adequado planejamento e a governança das contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)

A solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos indispensáveis para sanar o problema identificado:

- **Tecnológicos:** Arquitetura "nativa WEB", hospedagem em nuvem (*cloud computing*) com alta disponibilidade, sem necessidade de instalação local (desktop).
- **Funcionais:** Módulos integrados de Protocolo, Processo Legislativo, Sessão Plenária (com painel de votação), Comissões, Gabinete Parlamentar e Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- **Segurança e Integração:** Assinatura digital (ICP-Brasil), criptografia, backup automatizado e migração integral do banco de dados legado.
- **Serviços:** Treinamento de usuários e suporte técnico continuado (remoto e presencial quando necessário).

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV)

A contratação será firmada em regime de licenciamento de uso por prazo determinado (Software as a Service – SaaS) para até **100** usuários simultâneos, contemplando hospedagem em datacenter certificado (ISO 27001/Tier III), suporte de 1º e 2º níveis com SLA mínimo de 99,5 %, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, horas técnicas sob demanda para customizações e integrações adicionais via API, bem como pacotes únicos para migração de bases legadas, parametrização inicial, capacitação de usuários e acompanhamento pós-implantação.

O levantamento de mercado consistiu na realização de pesquisa detalhada junto a sistemas de gestão implementados em outros municípios e na análise de soluções inovadoras disponíveis no setor de TIC. A pesquisa evidenciou a existência de diversas alternativas tecnológicas que, embora apresentem regras de negócios e funcionalidades comuns, demandam adaptações específicas para a plena adequação às necessidades do ente público. Ressalta-se que, para a consolidação de um sistema integrado e robusto, a contratação deverá privilegiar soluções que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e operacionais previstos no edital e em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

A solução a ser ofertada deverá contemplar, ao mínimo, o conjunto de módulos listados abaixo:

MÓDULOS QUE DEVEM COMPOR O SOFTWARE:

Cronograma Legislativo
Deliberações da Presidência
Gerenciamento de Acesso



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Grupos de Trabalho
Administração do Sistema
Painel Informativo
Unidades Administrativas
Boletim Oficial do Legislativo
Acervo de Imagens
Acompanhamento de Proposições
Mandato Parlamentar
Projetos e Propostas
Presidência e Secretariado
Acervo Jurídico
Comunicações Oficiais
Participação Cidadã
Fale com o Legislativo
Terminal de Votos
Membros da Casa
Termômetro de Opinião
Documentos Gerenciais
Despachos
Estrutura Administrativa
Ordem do Dia
Registro de Presença
Portal Institucional

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inciso V)

Foram avaliadas as seguintes alternativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- a) **Desenvolvimento Próprio:** Descartado devido à ausência de equipe de desenvolvimento suficiente e ao alto custo de manutenção de código.
- b) **Licença de Software Desktop (On-premise):** Descartada por exigir altos investimentos em servidores locais, climatização e segurança física de dados.
- c) **Contratação de Solução em Nuvem (SaaS):** Escolhida como a mais vantajosa técnica e economicamente. Justificativa: A solução em nuvem elimina custos de infraestrutura física (hardware), garante atualizações legais automáticas sem custo adicional e permite acesso remoto e transparência em tempo real, atendendo plenamente aos requisitos de modernização.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

Em cumprimento aos parâmetros estabelecidos pelo **Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante diligências preliminares visando a composição de preços por meio de fontes combinadas. As pesquisas de mercado foram efetuadas consultando-se as seguintes bases de dados e fontes de informação:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Portal de Compras Públicas:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- **Plataforma de Licitações BLL Compras:** <https://bllcompras.com/>
- **Propostas de Fornecedores:** Orçamentos atualizados obtidos junto a empresas que realizaram demonstrações técnicas dos sistemas no primeiro semestre, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e mídias anexas.

É importante ressaltar que sistemas de gestão legislativa possuem variáveis técnicas que influenciam diretamente a formação do preço, tais como escopo funcional, serviços agregados, modelo de hospedagem e níveis de serviço. Contudo, a análise de mercado demonstrou que a variável com maior impacto no valor final é a **duração da licença/contrato**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

As pesquisas realizadas em contratações semelhantes (documentação anexa) evidenciam claramente essa variação quanto ao tempo de vigência, conforme descrito a seguir:

- **Entidades com contratos de 12 meses:** Identificou-se que as Câmaras Municipais de Campo Mourão, Guaratinguetá, Sinop, Jataí, Joaçaba, Tubarão, Campo Limpo Paulista e Três Lagoas optaram por licenças anuais.
- **Entidades com contratos de 60 meses:** Em contrapartida, as Câmaras Municipais de Gurupi e Pouso Alegre firmaram contratos contemplando o ciclo de longo prazo.

Para se obter uma estimativa de preço realista e adequada à necessidade da Administração, foi necessário padronizar o cenário considerando o ciclo completo da licença pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, somado aos serviços de implantação, desenvolvimento, customização e treinamento (pagos em parcela única).

Abaixo, apresenta-se a memória de cálculo detalhada, onde os valores de contratos anuais foram projetados para o período de 60 meses para fins de equalização e média:

Órgão Contratante	Fonte da Consulta	Vigência Contratual	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Contratado (R\$)	Valor Total Considerando 60 meses (R\$)
C.M. Campo Mourão - PR	PNCP	12 meses	6.500,00	78.000,00	390.000,00
C.M. Guaratinguetá - SP	PNCP	12 meses	5.750,00	69.000,00	345.000,00
C.M. Sinop - MT	PNCP	12 meses	9.166,66	110.000,00	550.000,00
C.M. Tubarão - SC	Portal Compras	12 meses	5.633,33	67.600,00	338.000,00
C.M. Campo Limpo Paulista - SP	BLL Compras	12 meses	15.650,00	187.800,00	939.000,00
C.M. Gurupi - TO	PNCP	60 meses	10.441,00	626.500,00	626.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

C.M. Paracatu - MG	Consulta Fornecedor Direto - Eprocleg	12 meses	9.283,33	111.400,00	557.000,00
MÉDIA GLOBAL ESTIMADA					R\$ 535.071,42

Observação: Cumpre registrar que, no âmbito das pesquisas de mercado, também foi realizada consulta direta ao fornecedor **Ágape** (proposta anexa), empresa que, a exemplo das demais, realizou demonstração técnica de sua solução no primeiro semestre deste exercício.

No entanto, a proposta orçamentária apresentada pela referida fornecedora não foi considerada para fins de composição da média global estimada nesta memória de cálculo. Tal decisão técnica fundamenta-se no fato de o valor apresentado mostrar-se excessivamente elevado (discrepante) em comparação às demais referências de mercado coletadas e aos preços praticados por outros entes públicos. Desta forma, optou-se pelo descarte da referida cotação para evitar distorções estatísticas que pudessem elevar artificialmente o valor de referência da contratação, preservando-se assim o princípio da economicidade e a fidedignidade da estimativa.

Portanto, com base na média saneada das projeções para o ciclo de vida útil da solução, **estima-se o valor global da contratação em R\$ 535.071,42 (quinhentos e trinta e cinco mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A solução a ser contratada consiste na locação de licença de uso de software em plataforma web (SaaS - Software as a Service), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção. O sistema tem como finalidade a gestão integrada do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Paracatu, garantindo a automação e o gerenciamento das atividades inerentes ao órgão. A solução deve operar de forma modular, permitindo a independência funcional de cada departamento, mas assegurando a integração e interoperabilidade entre os diversos processos, inclusive com integração plena com o Poder Executivo.

- a. Para garantir a modernização tecnológica e a eficiência, a solução deve atender aos seguintes requisitos técnicos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- **Arquitetura "Nativa Web":** O sistema deve ser integralmente desenvolvido para web, hospedado em nuvem dedicada (*cloud computing*), acessível via navegador de internet, sendo vedadas soluções do tipo "desktop" ou que exijam instalação local ou uso de emuladores de terminal;
 - **Acessibilidade e Responsividade:** A interface deve ser responsiva (adaptável a desktops, tablets e smartphones) e compatível com os principais navegadores do mercado e sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS);
 - **Segurança e Disponibilidade:** O acesso deve ocorrer exclusivamente via protocolo HTTPS com certificação digital. A solução deve contar com arquitetura distribuída em microsserviços (Docker/Kubernetes) para alta disponibilidade e escalabilidade, além de backup diário automático em ambiente externo.
- b. A solução abrange a informatização integral dos processos, contemplando, minimamente, os seguintes módulos e funcionalidades:
- **Processo Legislativo e Administrativo:** Protocolo eletrônico, tramitação digital, elaboração de documentos com assinatura eletrônica (ICP-Brasil), gestão de comissões e gestão de prazos;
 - **Gestão de Sessões Plenárias:** Painel eletrônico de votação, controle de presença (inclusive biométrico), gestão de oradores, votação em terminais e ata eletrônica com recursos de inteligência artificial;
 - **Transparência e Relacionamento com o Cidadão:** Portal institucional, Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, e-SIC, consultas públicas e ferramentas para envio de ideias legislativas e acompanhamento de obras;
- c. **Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:** A continuidade e a qualidade do serviço serão asseguradas através dos seguintes níveis de serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- **Suporte Técnico:** A contratada deve manter equipe qualificada para suporte contínuo via telefone, chat e e-mail, em horário comercial, para resolução de dúvidas operacionais e incidentes. Além do suporte remoto, está previsto suporte técnico presencial ("in loco") quando necessário para estabilização ou treinamento de novos usuários;
- **Manutenção Corretiva:** Garantia de pleno funcionamento do sistema, com a correção de erros ou falhas operacionais diagnosticadas, sem custos adicionais para a Administração;
- **Manutenção Legal:** Atualização obrigatória do software para adequação a alterações nas legislações federal, estadual e municipal, bem como normas de órgãos reguladores (ex: TCE-MG), garantindo a conformidade normativa contínua;
- **Manutenção Evolutiva e Desenvolvimento:** Disponibilização de horas técnicas para customizações, melhorias e desenvolvimento de novas funcionalidades solicitadas pela Câmara, visando a adaptação às necessidades estratégicas e operacionais do órgão.

d. **Integração e Interoperabilidade** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a solução deve ser escalável e permitir integração automatizada (via Web Services/API) com outros sistemas atuais ou futuros, assegurando a unicidade das informações e a eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

A contratação não será parcelada. Trata-se de objeto tecnicamente indivisível. A segregação dos módulos do sistema (ex: contratar votação de uma empresa e protocolo de outra) quebraria a integridade do banco de dados e a fluidez do processo legislativo digital, violando o princípio da eficiência. A solução deve ser fornecida por um único provedor para garantir a integração nativa e a responsabilidade única sobre os dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX)

A contratação visa alcançar resultados expressivos em três dimensões principais: econômica, operacional e social, conforme detalhado a seguir:

1. Economicidade e Redução de Custos Diretos: A implementação da solução integrada permitirá a descontinuidade de serviços fragmentados e a redução substancial de despesas de custeio, projetando-se:

- **Supressão de gastos com softwares terceirizados:** Eliminação de custos recorrentes com contratos distintos de manutenção de portal e serviços de compilação de leis, cujas funcionalidades serão integralmente absorvidas pela nova solução única e centralizada.
- **Redução de insumos e infraestrutura:** Drástica diminuição do consumo anual de resmas de papel e suprimentos de impressão (toner/cartuchos), além da redução da necessidade de espaço físico, mobiliário e pastas para o arquivamento de documentos, promovendo a prática de "Papel Zero" na administração.

2. Eficiência Operacional e Celeridade:

- **Otimização do tempo de tramitação:** Espera-se uma redução estimada em até 70% no tempo total de tramitação das matérias legislativas, eliminando-se gargalos logísticos como o transporte físico de processos e a coleta manual de assinaturas entre departamentos.
- **Automação de rotinas:** Substituição de tarefas repetitivas e manuais (como transcrição de atas e formatação de proposições) por fluxos digitais automatizados e recursos de inteligência artificial, permitindo que os servidores foquem em atividades analíticas e de maior valor agregado.

3. Transparência, Segurança Jurídica e Controle Social:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- **Publicidade em tempo real:** Disponibilização imediata e automática de todas as fases do processo legislativo (protocolo, pareceres, votação e sanção) no Portal da Transparência, garantindo o direito à informação sem atrasos operacionais.
- **Segurança e Autenticidade:** Garantia da integridade, autoria e não repúdio dos documentos oficiais por meio da assinatura digital no padrão ICP-Brasil, mitigando riscos de fraudes, extravios ou deterioração de documentos físicos.
- **Fortalecimento da Participação Popular:** Ampliação dos canais de diálogo com a sociedade por meio de ferramentas digitais integradas (Ouvidoria, e-SIC e outras ferramentas), promovendo uma gestão mais participativa e conectada às demandas do cidadão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X)

Para a plena efetivação da solução contratada, entende-se necessário que sejam adotadas as seguintes práticas antes da assinatura do contrato:

- a. **Gestão da Transição:** Definição prévia dos procedimentos para a rescisão dos contratos anteriores, com eventual definição de transição de responsabilidade, garantindo a continuidade dos serviços durante o período de migração;
- b. **Capacitação dos Servidores:** Planejamento e execução de treinamentos específicos, com ênfase nas funções de gestão e nas atividades essenciais da administração;
- c. **Chechagem de infraestrutura:** Avaliação interna, junto às chefias setoriais, da qualidade dos equipamentos (infraestrutura) que serão utilizados como ferramentas de acesso ao sistema contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

d. **Designação de Gestor e Fiscal:** A administração deverá designar formalmente a equipe de fiscalização do contrato, quais sejam o Gestor e o Fiscal do Contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI)

A efetividade e o funcionamento contínuo da solução tecnológica objeto deste estudo dependem diretamente da manutenção concomitante dos seguintes serviços e contratos pela Administração:

- a) **Serviço de Conexão à Internet (Link Dedicado):** Contratação essencial e interdependentes, pois a solução é baseada em arquitetura nuvem (*cloud computing*), tornando o acesso à internet pré-requisito mandatório para a operação do sistema;
- b) **Infraestrutura de Hardware:** Manutenção das estações de trabalho (computadores) em condições técnicas adequadas para suportar a execução de navegadores web modernos, requisitos de sistema exigidos para a interface do usuário;
- c) **Gestão de Domínio de Internet:** Manutenção do registro de domínio institucional (<http://www.paracatu.mg.leg.br>) junto ao órgão competente, garantindo a acessibilidade do Portal Legislativo e da Transparência pelos cidadãos."

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inciso XII)

A presente contratação gera impactos ambientais predominantemente positivos ao promover a desmaterialização dos processos legislativos e a política de "Papel Zero". O principal impacto direto será a eliminação do consumo estimado de **93 (noventa e três) resmas de papel por ano**, bem como a drástica redução na utilização de suprimentos de impressão (toners, cartuchos e cilindros), diminuindo



a geração de resíduos sólidos poluentes e a demanda por espaço físico para arquivamento.

Além disso, a adoção da arquitetura em nuvem (*Software as a Service*) atua como medida mitigadora do consumo energético e da geração de lixo eletrônico. Ao dispensar a manutenção de uma sala de servidores física ("Data Center" local) refrigerada ininterruptamente, reduz-se significativamente o dispêndio de energia elétrica da Câmara. Simultaneamente, como a solução é executada via navegador web, estende-se a vida útil dos computadores atuais da Casa, evitando a obsolescência programada e o descarte precoce de equipamentos, sendo que qualquer eventual desfazimento de bens respeitará rigorosamente as normas de logística reversa e reciclagem adequada.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base na análise dos aspectos técnicos, econômicos e legais, os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução integrada é **viável, necessária e compatível** com a previsão orçamentária da unidade solicitante. A adoção da presente solução representa medida imprescindível para a modernização administrativa, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normativas correlatas.

Ademais, conclui-se que a contratação é **sustentável e alinhada à agenda verde**, uma vez que a tecnologia de processo eletrônico em nuvem promoverá a drástica redução do consumo de papel e insumos de impressão, além de otimizar o consumo energético da infraestrutura de TI, atendendo assim ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Paracatu/MG, 22 de dezembro de 2025.

Naiane Amaral da Silva

Naiane Amaral da Silva

Equipe de Apoio

Matrícula 50.630